



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.577/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:00h (onze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação da SEPLAF, situada na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, reuniram-se, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 5.868/2018, Portaria nº 074, de 04 de janeiro de 2024, Portaria nº 076, de 04 de janeiro de 2024 e Portaria nº 077, de 04 de janeiro de 2024, republicadas no DOM em 10 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 0129, de 04 de janeiro de 2024, publicada no DOM em 10 de janeiro de 2024, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para análise do Pregão Eletrônico n.º 039/2023 cujo objeto é a aquisição de servidor de rede para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Inicialmente, a pregoeira Liza Priscilla de Melo Machado relatou que a empresa VIX BOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP remeteu, via e-mail, o seguinte pedido de esclarecimento: “1º) No que tange à solicitação da amostra gostaríamos de sugerir que a mesma fosse substituída pela análise documental, por meio da avaliação de catálogos, certificações, prospecto, folders, etc; tendo em vista que, o edital trouxe todos os elementos necessários de forma clara do que exatamente pretende essa Administração, sendo que corrobora esse entendimento o jurista Marçal Justen Filho que assim nos ensina: “A exigência de amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não possa fazer-se exclusivamente de modo teórico” (Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2001, p.384). 2º) Caso haja realmente a necessidade do envio de amostra do produto, o prazo de 72 (setenta e duas) horas que foi estabelecido, é extremamente curto o que acaba por ocasionar a diminuição da competitividade entre os licitantes, uma vez que, estes podem ser de diversas Unidades da Federação, o que pode ocasionar um tempo maior de logística para a chegada da amostra. Sendo assim, gostaríamos de sugerir o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega da amostra, prazo este exequível para tal.” Nessa continuidade, elucidou que não trata-se de ordem de técnica, razão pela qual esclarece-se a amostra é prevista no item 5 do edital de licitação, que dispõe: “5.1 A empresa arrematante deverá enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 72 horas contadas da solicitação da pregoeira, em total consonância com as especificações para análise da Secretaria demandante, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da empresa. 5.2 A amostra poderá consistir em quaisquer umas das seguintes formas: o próprio objeto licitado, dependendo da viabilidade, catálogos, cartaz, folder e panfletos, contendo as especificações.” Da literalidade

editância, vislumbra-se que a amostra poderá ser por meio do objeto licitado, a depender da viabilidade, catálogos, cartaz, folder e panfletos, contendo as especificações. Logo, é incontroverso que o edital já prevê a amostra por análise documental, somente permitindo a amostra por meio do objeto licitado, quando viável, o que significa dizer que antes da solitação deverá ser adotado um juízo de razoabilidade e proporcionalidade, que irá levar em consideração o endereço da licitante classificada, a fim de que seja verificada a possibilidade de apresentação do objeto no prazo estabelecido, sendo possível até mesmo a apresentação de pedido de reconsideração pela empresa classificada. À face disso, a CPL deliberou pela desnecessidade de alterar o edital nesse sentido. A palavra foi facultada, no entanto, não houve qualquer manifestação a acrescentar, Não havendo mais nada a ser dito ou questionado, a Sra. Presidente determinou que fosse encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque
Presidente- CPL/SEPLAF

Liza Priscilla de Melo Machado
Membro - CPL/ SEPLAF

Karise Karislany Gomes
Membro - CPC/ SEPLA

Edivania da Silva
Secretária – CPL/SEPLAF

Alderman Martins Santos de Lima
Membro - CPL/ SEPLAF

Edlane Mirele Rodrigues dos Santos
Membro - CPL/ SEPLAF

José Damásio Bezerra Silva
Membro - CPL/ SEPLAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 481F-3654-B41E-16B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 23/09/2024 13:04:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARISE KARISLANY GOMES (CPF 033.XXX.XXX-35) em 23/09/2024 13:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDIVANIA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-24) em 23/09/2024 13:10:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ DAMÁSIO BEZERRA SILVA (CPF 871.XXX.XXX-72) em 23/09/2024 13:30:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 23/09/2024 14:04:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA (CPF 702.XXX.XXX-91) em 23/09/2024 14:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDLANE MIRELE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-51) em 23/09/2024 14:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/481F-3654-B41E-16B0>